

**CARTILHA DE ORIENTAÇÃO**  
para elaboração de  
emendas ao PLOA 2024



GOVERNO  
DO ESTADO

**RIO  
GRANDE  
DO SUL**

O futuro nos une.

## FICHA TÉCNICA

### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Secretária: Danielle Calazans

Secretário Adjunto: Bruno Silveira

Subsecretária de Planejamento: Carolina Mór Scarparo

Subsecretário Adjunto de Planejamento: Alessandro Castilhos Martins

### ELABORAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Diretor: Murilo Máximo Santana Borges

Diretor Adjunto: Rômulo Messias Kipper

Organizadoras: Carolina Gyenes e Roberta Hansel de Moraes

Equipe Técnica: Adi Collaziol, Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar, Amanda Sardinha Pereira, Ana Alaídes Ferreira Vargas, Éverton Luís Pohlmann, Fabiane Ehlert Foletto, Gerson Pericles Tavares Doyll, Liderau dos Santos Marques Júnior, Marco Aurélio Lanzoni, Marcus Vinicius Borges Calgaroto, Paulo Rosado Telles, Tainara Quadros dos Santos Griebeler, Vanderson Silva dos Santos

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: Adriana Ferrás

Projeto Gráfico: Laiz Flores Oliveira

## APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de auxiliar o trabalho de Vossas Excelências na elaboração e indicação de emendas ao Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul de 2024, está sendo disponibilizada a presente Cartilha para a elaboração de emendas parlamentares.

Este documento técnico, organizado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), traz os principais procedimentos para a proposição e a operacionalização de emendas parlamentares. Com as orientações e sugestões apresentadas neste documento, espera-se contribuir para a maior eficiência do processo dessa alocação e de sua execução orçamentária, minimizando os impedimentos técnicos.

A SPGG fica igualmente à disposição, podendo sanar dúvidas e questionamentos e buscando fortalecer essa importante e necessária articulação entre o Executivo e o Legislativo, em prol de projetos que trarão impactos positivos ao nosso Estado nesse momento de grandes desafios para os gaúchos.

**Danielle Calazans**

Secretária de Planejamento, Governança e Gestão

**Fique atento !**

### Prazos Importantes

Evento	Data
Envio do PLOA ao Legislativo	15/09
Apresentação de Emendas na Comissão de Finanças	10/10 (Limite)
Entrega do Parecer do Relator à Comissão de Finanças	09/11 (Prevista)
Votação do Parecer do Relator na Comissão de Finanças	16/11 (Prevista)
Devolução da LOA para Sanção do Governador	30/11 (Limite)

## SUMÁRIO

<b>1. A PARTICIPAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES QUE UTILIZARÃO A RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>6</b>
<b>3. CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES UTILIZANDO COMO FONTE A RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
3.1 Discriminação da despesa orçamentária no PLOA 2024 para fins de emenda ..9	
3.2 Elementos de uma emenda parlamentar .....	10
I. <i>Instrumentos de Programação- IP</i> .....	10
II. <i>Ação Programática</i> .....	11
III. <i>Classificação Institucional - Órgão</i> .....	11
IV. <i>Fonte de Recursos</i> .....	12
V. <i>Identificador de Uso - IDUSO</i> .....	12
VI. <i>Classificação por Natureza da Despesa – Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação</i> .....	13
<i>Categoria Econômica da Despesa</i> .....	13
<i>Grupo de Natureza de Despesa</i> .....	13
<i>Modalidade de Aplicação</i> .....	13
VII. <i>Objeto da Despesa</i> .....	15
VIII. <i>Valor da Emenda</i> .....	15
<b>4. EXEMPLOS DE PROPOSIÇÃO DE EMENDAS .....</b>	<b>16</b>
<b>5. AUXÍLIO DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG ....</b>	<b>18</b>
<b>6. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>22</b>

# 1. A PARTICIPAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Conforme o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – ALERGS, no período de pauta da tramitação do PLOA, cada deputado pode apresentar emendas individuais à proposta orçamentária do governo estadual.

A apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária é ocasião de especial relevância na atuação parlamentar, pois, por meio delas os representantes eleitos podem participar da alocação dos recursos públicos em função dos objetivos e compromissos políticos que orientam seu mandato de representação. Assim, Emendas Parlamentares ao PLOA 2024 são de autoria do Deputado e têm como orientação as demandas que recebe de suas bases eleitorais e da sociedade nos municípios, como reivindicações para reformas de escolas, hospitais, quadra de esportes, entre outras.

Para apresentar emendas ao PLOA, há uma série de regras e normas a serem observadas, previstas na Constituição Federal e na Estadual e em diversas leis, sendo as mais importantes a Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Lei Estadual nº 14.836/2016, conhecida como a LRF estadual, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que orienta a elaboração e a execução do respectivo orçamento.

Um dos exemplos dessas normas é o que está previsto no art. 152, parágrafo 3º da Constituição Estadual, que estabelece:

- § 3.º As emendas aos projetos de leis orçamentárias anuais ou aos projetos que as modifiquem somente poderão ser aprovadas quando:
- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
  - II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:
    - a) dotação para pessoal e seus encargos;
    - b) serviço da dívida;
    - c) transferências tributárias constitucionais do Estado para os Municípios;
    - d) dotações para investimentos de interesse regional, aprovadas em consulta direta à população na forma da lei;
  - III - sejam relacionados com:
    - a) a correção de erros ou omissões;
    - b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

## 2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES QUE UTILIZARÃO A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### Valor total por deputado

Para as emendas parlamentares ao PLOA 2024, foi destinado um valor total de R\$ 110 milhões, alocados no Instrumento de Programação - IP 9001 – Reserva de Contingência, do órgão 34 – Reserva de Contingência.

Deste montante, cada deputado terá o valor de R\$ 2 milhões disponibilizados para suas emendas ao PLOA 2024.

$$\frac{\text{Valor alocado para emendas (R\$ 110 milhões)}}{\text{Número de Parlamentares (55)}} = \text{R\$ 2 milhões para cada parlamentar}$$

### Apenas 1 beneficiário por emenda

**Cada emenda** parlamentar deve conter a indicação de **apenas 1 beneficiário**, sendo entidade e/ou município. **Não serão aceitas emendas com múltiplos beneficiários.**

### Divisão do valor total de R\$ 2 milhões

Parte do valor, no mínimo 50% do valor total, ou seja, **R\$ 1 milhão, deve ser destinado ao órgão 20 – Secretaria da Saúde**, para demandas executadas por esta secretaria, de acordo com suas competências e com a proposta apresentada pelo órgão, **com valor mínimo de R\$ 100 mil por emenda, por beneficiário.** NÃO serão aceitas emendas com valores inferiores a R\$ 100 mil para a Secretaria da Saúde.

A outra parte do valor total, **o R\$ 1 milhão restante, é de aplicação livre.** Pode ser destinado através de todos os órgãos do Estado, de acordo com as competências de cada um, de suas áreas de aplicação. Deste valor livre, **podem ser elaboradas até 10 emendas de R\$ 50 mil**, lembrando que cada emenda deve ser destinada a apenas um beneficiário. As **outras emendas restantes** devem obedecer ao **valor mínimo de R\$ 100 mil por emenda.** Reitera-se que deve ser alocado em cada emenda o valor necessário e suficiente para a sua execução.

Portanto, poderão ser elaboradas **até 25 emendas por deputado**, sendo:

- Até 10 emendas para a Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 100 mil cada;
- Até 10 emendas para qualquer órgão, no valor de R\$ 50 mil cada;
- Até 5 emendas para qualquer órgão, no valor de R\$ 100 mil cada.

**Fique atento** !

- **R\$ 2 milhões por parlamentar**
- **Ao menos, 50% do valor para a Secretaria da Saúde = R\$ 1 milhão, sendo o valor mínimo de R\$ 100 mil por emenda, beneficiário**
- **Valor livre para outras secretarias = R\$ 1 milhão**
- **1 emenda = 1 beneficiário**
- **Valor mínimo de R\$ 50 mil por emenda, para cada entidade e/ou município = até 10 emendas**
- **Valor mínimo de R\$ 100 mil por emenda, para cada entidade e/ou município = emendas restantes**

## Cumprimento da especificação do objeto a ser atendido pela emenda

No momento da elaboração de uma emenda ao PLOA, é necessário atentar para a coerência entre o conteúdo da emenda e a entrega esperada. Recomenda-se fornecer informações relevantes e detalhadas, para o endereçamento adequado da proposta.

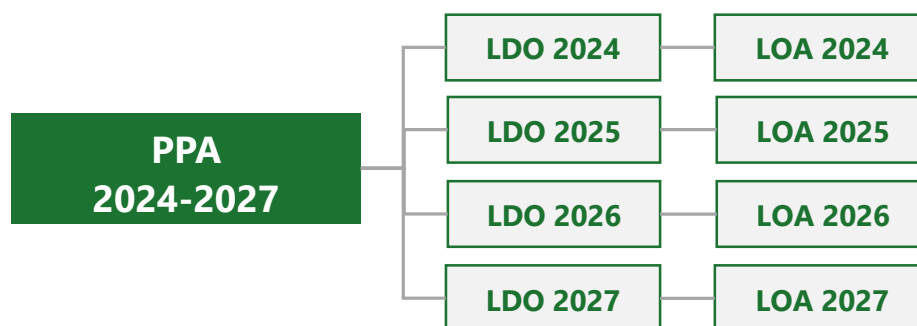
## Definição de meta para o produto, respeitando o custo unitário mínimo

Deve ser estipulada meta para o produto de cada emenda, observando o custo unitário mínimo para sua realização. Assim, a dotação total da emenda deve ser suficiente para alcançar a meta estabelecida com aquele custo mínimo por unidade.

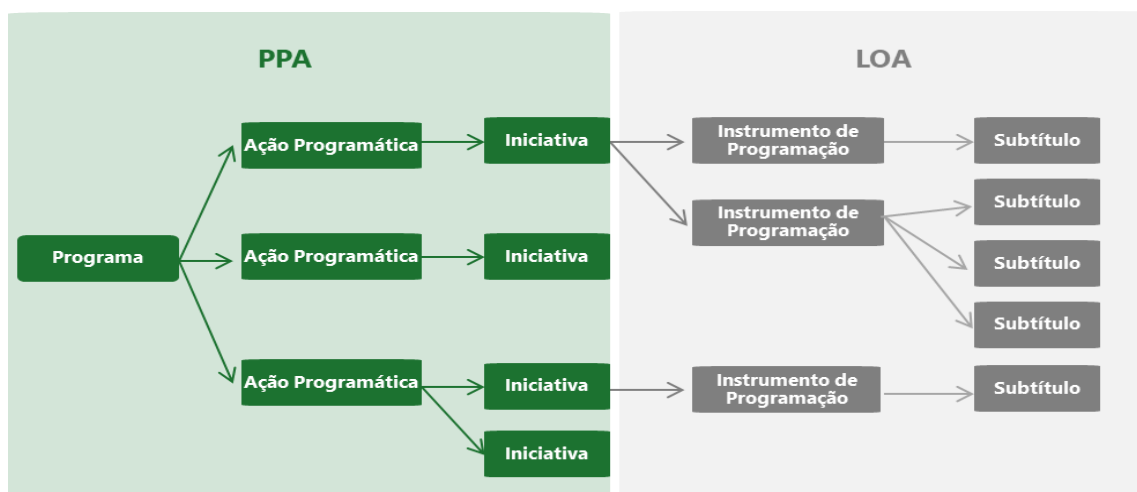
## Compatibilidade com o PPA 2024-2027 e a LDO 2024

A Constituição Estadual, no seu artigo 149, estabelece três instrumentos de planejamento vinculados e complementares: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

O PPA estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para o período de quatro anos. A LDO compreende as metas e prioridades da administração pública estadual, contidas no PPA, para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração dos orçamentos anuais, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política tarifária das empresas da Administração Indireta e a de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A LOA, por sua vez, é o plano de trabalho anual de execução obrigatória, devendo ser compatibilizada com o PPA e elaborada com participação popular na forma da lei e em conformidade com a LDO. A figura abaixo demonstra a relação existente entre os três instrumentos.



Existe ainda uma relação direta entre os atributos do PPA e da LOA. O Plano é formado por programas temáticos, ações programáticas e iniciativas. Anualmente, as iniciativas orçamentárias do PPA são orçadas na LOA, utilizando-se para isso os IPs (projeto, atividade e operações especiais), que são subdivididos em subtítulos.



Observando-se o diagrama apresentado, é possível inferir que os Instrumentos de Programação, e por consequência, o conteúdo das emendas parlamentares, deve possuir, obrigatoriamente, conexão com o Plano Plurianual.



### 3. CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES UTILIZANDO COMO FONTE A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Para que uma emenda parlamentar seja aprovada durante a tramitação do PLOA 2024, ela deverá conter informações que possibilitem a devida inclusão na programação orçamentária do Orçamento Estadual.

**Para utilizar os recursos provenientes da Reserva de Contingência destinados a emendas parlamentares (R\$ 110 milhões), é necessário, então, observar os atributos da emenda parlamentar.**

A lista a seguir traz um guia de referência rápido para cada um dos pontos abordados:

- Ementa
- Texto da Emenda
  - I. Instrumento de Programação
  - II. Ação Programática
  - III. Classificação Institucional - Órgão
  - IV. Fonte de recurso
  - V. Identificador de uso
  - VI. Classificação por Natureza da Despesa – Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação
  - VII. Objeto da despesa/especificação
  - VIII. Valor da emenda
  - IX. Justificativa
    - Localização beneficiada

#### 3.1 Discriminação da despesa orçamentária no PLOA 2024 para fins de emenda

Despesa orçamentária é o conjunto dos gastos públicos autorizados por meio do orçamento ou de créditos adicionais. Uma despesa não pode ser realizada sem a existência de crédito orçamentário que corresponda a ela suficientemente.

A dotação orçamentária (ou crédito orçamentário) é a parcela do Orçamento Público que o gestor está autorizado a utilizar com vistas à realização do programa de trabalho do órgão ou da entidade em que atua. Sinteticamente, para fins de emenda, a dotação orçamentária compõe-se de classificação institucional, fonte de recurso, identificador de uso, modalidade de aplicação e valor. No tocante à classificação, a dotação orçamentária é categorizada segundo diferentes enfoques ou abordagens, a seguir descritos, juntamente com os elementos de uma emenda parlamentar.

	PERGUNTAS	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
<b>Classificação Institucional</b>	<b>Quem?</b> (Qual é o órgão responsável?)	Estrutura organizacional responsável por recursos financeiros e posterior aplicação em Projetos e/ou Atividades.	<b>ÓRGÃO:</b> 20-Secretaria da Saúde
<b>Identificador de Uso</b>	<b>É contrapartida?</b> (de convênio ou de operação de crédito?)	Destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida ou não	0 - Recurso não destinado à contrapartida
<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Qual a procedência e qual a destinação do recurso?</b>	Identificadores da procedência e da destinação legal dos recursos arrecadados.	500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Classificação Econômica</b>	<b>O quê?</b> (O que será adquirido?) <b>Qual?</b> (Qual o efeito econômico da despesa?)	Tipo de despesa a ser executada, que pode <u>ou não</u> , contribuir diretamente para a formação do patrimônio ou aquisição de um bem.	3 - Despesa Corrente

## 3.2 Elementos de uma emenda parlamentar

### Ementa

A ementa pode ser entendida como um resumo ou sinopse de determinado tema ou área. Para fins das emendas parlamentares, utilizando o percentual alocado pelo Poder Executivo, **a emenda deverá criar um IP, ou seja, projeto/atividade**, identificado com a terminação “- EP”.

### Texto da Emenda

Envolve todos os atributos necessários para a correta identificação do destino da emenda proposta.

#### **I. Instrumentos de Programação- IP**

**Projeto** - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

**Atividade** - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo.

De forma geral, cada emenda dará origem a um IP, mas caso necessário, o Departamento de Orçamento e Finanças - DOF/SPGG realizará, no módulo de orçamento do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO, as seguintes adequações técnicas nas Emendas ao PLOA 2024 aprovadas pelo Legislativo, de acordo com o inciso IV do art. 30 da Lei nº 15.982/2023:

a) criação de instrumentos de programação visando a agrupar instrumentos de programação oriundos de emenda parlamentar que possuam objetos e/ou temáticas semelhantes;

b) alocação das demandas, em subtítulos específicos, em instrumentos de programação devidamente identificados com a sigla “EP”, dentro do programa de trabalho do órgão, criados para recepcionar as emendas de mesma natureza;

c) ajuste da natureza da despesa ao objeto pretendido, quando necessário;

d) complementação dos atributos do orçamento conforme disposto no art. 5º desta Lei; e

e) alteração do órgão, em caso de incompatibilidade do objeto da emenda com as competências do órgão originalmente indicado.

## **II. Ação Programática**

A Ação Programática prevista no PPA consiste em um conjunto viável de Iniciativas, com o qual se pretende atacar, eficazmente, as causas de um macroproblema e, assim, provocar-lhes mudanças no sentido esperado, no médio e longo prazo.

No PPA, os programas são desdobrados em ações programáticas que, por sua vez, são desdobradas em iniciativas, que correspondem a um conjunto de operações, cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos dos programas e das ações programáticas. As iniciativas são executadas no orçamento por meio de IPs: Projetos, Atividades ou Operações Especiais. Cada iniciativa orçamentária do PPA corresponde a um ou mais IPs na LOA.

## **III. Classificação Institucional - Órgão**

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional e/ou administrativa governamental. A emenda deve ser destinada para o órgão que possui competência

legal para executá-la. No volume I do PLOA é possível consultar as atribuições de cada órgão, que seguem a Lei Estadual nº 15.934, de 01 de janeiro de 2023.

Assim, as definições das divisões administrativas adotadas para compor a proposta orçamentária são as seguintes:

**Órgão (Lei Federal nº 9.784/99)** - entidade da administração direta (Secretarias) ou indireta (Autarquia, Fundação e Sociedade de Economia Mista) que agrega determinadas UOs.

#### **IV. Fonte de Recursos**

As Fontes de Recursos são agrupamentos de naturezas de receitas destinadas a identificar a procedência e a destinação legal dos recursos arrecadados e integram receita e despesa. De acordo com a LDO para o exercício financeiro de 2024, as Fontes de Recursos deverão ser especificadas para cada Projeto, Atividade e Operação Especial. Para fins de emenda com a fonte da Reserva de Contingência, apenas o Código 500 será utilizado.

Ao indicar a dotação do IP 9001 – Reserva de Contingência, do órgão 34 – Reserva de Contingência como origem, será utilizada a fonte de recursos “Recursos não vinculados de Impostos”.

#### **Fonte de Recursos**

500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### **V. Identificador de Uso - IDUSO**

De acordo com a LDO para o exercício financeiro de 2024, o Identificador de Uso - IDUSO destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida ou não. Esse código aprimora a informação atinente à aplicação dos recursos e indicar se os recursos que compõem contrapartida estadual referem-se aos empréstimos internos ou externos, aos convênios ou destinam-se a outras aplicações. Na LDO 2024, são apresentados todos os códigos de IDUSO. Contudo, para fins de emenda tendo como fonte o valor alocado na Reserva de Contingência, apenas o Código 0 será utilizado.

#### **Código → Finalidade**

0 – Recurso não destinado à contrapartida

## VI. **Classificação por Natureza da Despesa – Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação**

Para fins de emenda, ao classificar uma despesa quanto a sua natureza, deve-se considerar a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.

### **Categoria Econômica da Despesa**

A categoria econômica é dividida em:

**Despesas Correntes (3)** - classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**Despesas de Capital (4)** - classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, bem como os serviços em regime de Programação Especial ligados aos programas especiais de trabalho (Lei nº 4.320/64, art. 12).

### **Grupo de Natureza de Despesa**

De acordo com a LDO para o exercício financeiro do ano de 2024, o grupo de natureza de despesa refere-se a um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Os grupos podem ser associados à categoria econômica, conforme discriminado no quadro a seguir.

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA</b>
3 - DESPESAS CORRENTES	1 - Pessoal e Encargos Sociais
	2 - Juros e Encargos da Dívida
	3 - Outras Despesas Correntes
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4 – Investimentos
	5 - Inversões Financeiras
	6 - Amortização da Dívida

### **Modalidade de Aplicação**

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira ou diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário.

São exemplos de modalidades de aplicação:

**Código 40 – Transferências a Municípios**- despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**Código 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo** - despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

**Código 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos** - despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.

**Código 90 – Aplicações Diretas**- aplicação direta, pela UO, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

No quadro abaixo, observa-se quais as classificações devem ser utilizadas. As definições foram apresentadas anteriormente.

CATEGORIA ECONÔMICA	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3 - DESPESAS CORRENTES  e/ou  4 - DESPESAS DE CAPITAL	3 - Outras Despesas Correntes  e/ou  4 - Investimentos	40 - Transferências a Municípios  41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo  50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  90 - Aplicações Diretas

Cabe destacar que, **para fins de emendas parlamentares sugeridas por essa Cartilha, serão utilizados como fonte/origem do recurso:** o Órgão 34 - Reserva de Contingência, a categoria econômica 9 - Reserva Orçamentária, o grupo de natureza de despesa 9 - Reserva Orçamentária e a Modalidade 99 – A Definir, que são comumente utilizados para as dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais.

## **VII. Objeto da Despesa**

Este atributo consiste na descrição do bem, serviço ou obra que a emenda procura atender.

## **VIII. Valor da Emenda**

Especifica o valor que será destinado à execução da emenda parlamentar.

## **Justificativa**

Faz a sustentação e o embasamento da necessidade da emenda. É na justificativa que deve ser apontada a localização beneficiada pela emenda, o município. Novamente, recomenda-se verificar se o valor alocado para a emenda é suficiente para a sua execução naquela localidade.

**Fique atento !**

### **Dicas Rápidas para Elaboração das Emendas**

- Verificar a competência do órgão executor;
- Observar se o objeto da emenda consta no PPA 2024-2027;
- Respeitar as diretrizes da LDO 2024;
- Observar o cumprimento das orientações das seções 2 e 3 desta Cartilha;
- Solicitar auxílio do DOF/SPGG, sempre que necessário.

## 4. EXEMPLOS DE PROPOSIÇÃO DE EMENDAS

### Exemplo 1

Cria o Instrumento de Programação “COFINANCIAMENTO HOSPITALAR NA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA - EP”, da Ação Programática FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, do Órgão 20 – Secretaria da Saúde, com a seguinte especificação: “Apoiar financeiramente as unidades assistenciais vinculadas ao SUS, de acordo com as Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Estadual de Saúde em vigência, adequando as estruturas físicas e equipando os estabelecimentos de saúde para melhor atender a população e incentivando a contratualização dos prestadores de serviços em áreas prioritárias na Saúde Pública do Rio Grande do Sul”. Do Grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, da Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de Impostos, do Identificador de Uso 0 -, Modalidade 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo, destinando para este a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para sua dotação.

**Origem do Recurso:** O Instrumento de Programação 9001 – Reserva de Contingência, da Ação Programática ENCARGOS ESPECIAIS – FRO, do Órgão 34 – Reserva de Contingência, da Unidade Orçamentária 1 – Reserva de Contingência, da Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de Impostos, do Identificador de Uso 0 -, no Grupo de Despesa 9 – Reserva Orçamentária, Modalidade 99 – A Definir, reduzindo-se a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Justificativa:** Reformar o Hospital “Jacarandá” no município de “Ipê Amarelo”.



## Exemplo 2

Cria o Instrumento de Programação "AUTONOMIA FINANCEIRA, PEDAGÓGICA E DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EP", da Ação Programática QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RS, do Órgão 19 – Secretaria da Educação, com a seguinte especificação: "Prover a manutenção e proporcionar melhorias e investimentos nos espaços escolares, nos aspectos administrativos, pedagógicos e de gestão, por meio da autonomia financeira e pedagógica das escolas da Educação Básica, em conformidade com a Lei nº 10.576/95 e Lei nº 11.695/01.". Do Grupo de Despesa 4 – Investimentos, da Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de Impostos, do Identificador de Uso 0 -, Modalidade 90 – Aplicações Diretas, destinando para este a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para sua dotação.

**Origem do Recurso:** O Instrumento de Programação 9001 – Reserva de Contingência, da Ação Programática ENCARGOS ESPECIAIS – FRO, do Órgão 34 – Reserva de Contingência, da Unidade Orçamentária 1 – Reserva de Contingência, da Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de Impostos, do Identificador de Uso 0 -, no Grupo de Despesa 9 – Reserva Orçamentária, Modalidade 99 – A Definir, reduzindo-se a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Justificativa:** Adquirir equipamentos e mobiliário para a Escola "Mogno" no município de "Ipê Amarelo".

## 5. AUXÍLIO DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG

Durante o período de pauta, de segunda a sexta-feira, os técnicos do DOF/SPGG estarão disponíveis para auxiliar os parlamentares e suas equipes, em relação aos tópicos abordados nesta cartilha.

**Fique atento !**

### Auxílio do DOF/SPGG

**Manhã:** das 9:00 às 12:00

**Tarde:** das 14:00 às 17:00

**Contato Whatsapp por mensagens de áudio e/ou texto por Áreas/Eixos:**

Desenvolvimento Empreendedor: Roberta de Moraes – (51) 99732-7910

Governança e Gestão: Marcus Calgaroto – (55) 99670-5918

Sociedade com Qualidade de Vida: Carolina Gyenes – (51) 99807-1296

De forma a subsidiar o esclarecimento de dúvidas, para fins de proposição de Emendas Parlamentares estabelecidas por esta cartilha, a seguir é apresentado um Quadro com os Órgãos do Poder Executivo e suas UOs, divididos entre os eixos do Mapa Estratégico do Governo do Estado:

<b>Eixo Desenvolvimento Empreendedor</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Sigla</b>
5	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	SEMA
15	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO	SEAPI
16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SEDEC
18	SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	SELT
23	SECRETARIA DE TURISMO	SETUR
25	SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SICT
26	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	SEDUR
31	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	SDR
35	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER
38	INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ	IRGA
45	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL	JUCISRS
50	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	UERGS
51	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FAPERGS
64	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL	METROPLAN
67	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER	FEPAM

<b>Eixo Governança e Gestão</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Sigla</b>
4	SECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES	SEPAR
8	GOVERNO DO ESTADO	GE
10	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	PGE
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO	SPGG
14	SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ
37	ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	EDP
39	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RS	AGERGS
40	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	IPEPREVI
41	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL	IPESAUDE

**Eixo Sociedade com Qualidade de Vida**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Sigla</b>
6	SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO	SSPS
11	SECRETARIA DA CULTURA	SEDAC
12	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	SSP
17	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SEHAB
19	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC
20	SECRETARIA DA SAÚDE	SES
21	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAS
22	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP
27	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	CEED
28	SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SJCDH
29	SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	SEL
32	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	STDP
44	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN
48	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL	FPERGS
55	FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PPD E PPAH	FADERS
56	FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA	FETLSVC
57	FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE	FOSPA
58	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL	FASE
59	FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	FGTAS
66	FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO	FTSP

## 6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Presidência da República, 2021. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em 06 jun 2022.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 mai 2000. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em 06 jun 2022.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 Jun 1964. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320compilado.htm)>. Acesso em 06 jun 2022.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Secretaria de Orçamento Federal. Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações até 05 de outubro de 2021. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 Mai 2001. Disponível em <[https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/legislacao-sobreorcamento/arquivos/copy\\_of\\_portariainterm1632001.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/legislacao-sobreorcamento/arquivos/copy_of_portariainterm1632001.pdf)>. Acesso em 06 jun 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. Constituição do estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 03 Out 1989. Disponível em <<http://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=WQdIfqNoXO4%3d&tabid=3683&mid=5359>>. Acesso em 06 jun 2022.

\_\_\_\_\_. Assembleia Legislativa. Lei nº 15.982. LDO 2024. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2024 e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 25 Jul 2023. Disponível em <[https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid\\_Tipo=TEXTO&Hid\\_TodasNormas=73554&hTexto=&Hid\\_IDNorma=73554](https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=73554&hTexto=&Hid_IDNorma=73554)>. Acesso em 18 set 2023.

SECRETARIA DO Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Orçamento e Finanças. **Manual Técnico de Orçamento - MTO**. Edição 2024. 1ª versão. Porto Alegre, 2023. Disponível em <<https://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado>>. Acesso em 18 set 2023.



GOVERNO  
DO ESTADO

**RIO  
GRANDE  
DO SUL**

O futuro nos une.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO**

**Av. Borges de Medeiros, 1501**

1°, 2°, 19°, 20° e 21° andar

**Porto Alegre/RS**

**CEP 90119-900**

**Fone: (51) 3288-1299**

